



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO

(Art. 75, Inciso II da lei Federal nº 14.133/2021)

PROCESSO Nº 59/2024

1. DO OBJETO: 01 (UMA) CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA CIVIL OU ARQUITETURA

1.1 Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura (pessoa física), com registro ativo no órgão de classe, para prestação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de projeto visando à reforma/substituição da cobertura, sistema pluvial e readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com a elaboração de projetos básico, executivo, elétrico, hidrossanitário, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orientação de obra pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar a execução da obra.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 A contratação se justifica pela ausência em nosso quadro de pessoal, de profissional habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura para dar suporte técnico no que diz respeito à elaboração dos projetos para a reforma/substituição do telhado desta Edilidade.

2.2 A contratação do objeto encontra-se prevista no PCA em vigor e sua necessidade está formalizada no DFD nº 10/2024. Justifica-se diante da necessidade de garantir um ambiente íntegro, seguro e adequado para os servidores públicos, bem como para os usuários que participam das atividades desenvolvidas na Câmara Municipal de Juquiá.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO NA BUSCA EM OBTER PROPOSTAS ADICIONAIS DE EVENTUAIS INTERESSADOS

3.1 Conforme o parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/21, a Administração poderá obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Juquiá.

4. DA PARTICIPAÇÃO DOS PROFISSIONAIS E SELEÇÃO DE PROPOSTA MAIS VANTAJOSA

4.1 Destinada **EXCLUSIVAMENTE** para participação de **PESSOA FÍSICA**, na forma do Ato da Mesa nº 03/2024, cujo ramo de atividade predominante seja compatível com os objetos a serem contratados.

4.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL.**

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

4.3 LIMITE PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às **08:00h do dia 01/07/2024 (horário de Brasília/DF)**. Após esse prazo, o processo estará encerrado para o recebimento de novos orçamentos, de maneira que este Órgão garanta o andamento do processo de contratação.

4.4 Ressalte-se que a Dispensa de Licitação, agora prevista no art. 75, da Lei nº 14.133/2021, notadamente quanto à hipótese do inciso II visa, em síntese, atender aos princípios da economicidade e da eficiência administrativa, evitando que os custos econômicos do processo de licitação ultrapassem os benefícios que serão alcançados com a futura contratação, e que o presente processo de contratação segue as disposições do parágrafo 3º, do artigo 75, da Lei 14.133/2021 em conformidade o Ato da Mesa nº 03/2023.

5. DO ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS

5.1 As propostas deverão ser enviadas exclusivamente por e-mail no endereço compras@camarajuquia.sp.gov.br até a data prevista no item 4.3 deste Aviso.

5.2 As propostas de preços devem ser preenchidas de acordo com o **Anexo II – PROPOSTA DE PREÇOS** que faz parte integrante do Aviso.

5.3 As propostas que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.4 Os preços ofertados não poderão exceder o valor estimado constante neste Aviso, devendo obedecer ao valor estipulado pela Administração.

6. DA VISTORIA

6.1 Os profissionais interessados, caso julguem necessário para melhor elaboração das propostas, poderão realizar vistoria facultativa.

6.2 A vistoria facultativa poderá ser realizada em dias úteis, no período entre as 08h às 11h – 13:30h às 17:00h, até a data prevista no item 4.3 deste Aviso.

6.3 Em hipótese alguma a não realização da vistoria técnica facultativa eximirá o profissional contratado da responsabilidade de eventuais prejuízos na execução do contrato, em virtude de sua omissão na verificação dos locais e das condições da prestação dos serviços.

6.4 Essa omissão e/ou a ausência de questionamentos no período anterior ao julgamento das propostas, por parte dos profissionais, caracterizam a assunção de todo e qualquer risco e os compromete a prestar fielmente o serviço nos termos deste Aviso, do presente Termo de Referência e dos demais documentos que compõem o processo de contratação, não podendo assim suscitar o desconhecimento dos aspectos que possam influir direta ou indiretamente na execução dos serviços e na formulação da proposta de preços, abdicando, dessa forma, da possibilidade de solicitar aditivos e/ou reequilíbrio econômico financeiro em razão de condições passíveis de conhecimento prévio.

7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

7.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Legislativo Municipal para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Unidade	: 01.01.01 - Câmara Municipal
Fonte	: 01 - Tesouro
Programa	: 0001 - Ação Legislativa
Atividade	: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal
Classificação econômica	: 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros – PF

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 Poderá a Administração revogar o presente Aviso, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 A Administração deverá anular o presente Aviso, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do Aviso não gera direito à indenização.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 Compõem este Aviso, além das condições específicas, os seguintes documentos:

8.5.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.

8.5.2 ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS.

Juquiá/SP, 25 de junho de 2024.

JOSÉ ANTONIO FREIRE
PRESIDENTE DA CÂMARA

Telefone: (13) 3844-1552 / 3844-1354

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br
Rua Martins Coelho nº 96 Centro / Juquiá – SP CEP: 11800-000



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ
ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND MEDIDA	VALOR R\$
1	Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura (pessoa física), com registro ativo no órgão de classe, para prestação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de projeto visando à reforma/substituição da cobertura, sistema pluvial e readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com a elaboração de projetos básico, executivo, elétrico, hidrossanitário, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orientação de obra pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar a execução da obra.	Serviço	Ma= R\$ 13.000,00

1.1. ESPECIFICAÇÃO

1.1.1. Natureza do objeto: Os serviços, objetos desta contratação, prestadas por pessoas físicas regularmente inscritas no competente órgão de classe, são de

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

natureza comum e decorre da necessidade de reforma/substituição da cobertura, sistema pluvial e readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, situado na **rua Martins Coelho nº 96, Centro, CEP 11.800-000, em Juquiá-SP**, posto que, por se tratar de construção muito antiga encontra-se em condições precárias contendo vazamento e infiltrações que dificultam o regular andamento dos trabalhos da Edilidade, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.1.2. Ramo de Atividade predominante da contratação: Serviços de engenharia ou arquitetura com registro ativo no órgão de classe.

1.1.3. Quantitativo: Contratação de 01 (um) profissional de engenharia civil ou arquitetura (pessoa física), com registro ativo no órgão de classe, para prestação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de projetos básico, executivo, elétrico, hidrossanitário, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orientação de obra pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar a execução da obra, com vistas a atender ao objeto descrito no item 1 deste Termo de Referência.

1.2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS

1.2.1. Caberá à Contratada para início dos trabalhos, realizar vistorias, levantamentos e estudos técnicos visando à elaboração dos projetos de reforma/substituição da cobertura, sistema pluvial e readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com sede na Rua Martins Coelho nº 96 – Centro – Juquiá/SP durante o horário de expediente, sem a necessidade de agendamento prévio;

1.2.2. A Contratada deverá realizar nessa etapa de levantamentos, no mínimo, 01 (uma) visita técnica *in-loco*;

1.2.3. Caberá à Contratada a entrega dos projetos previstos no item 1.1.3 deste Termo de Referência, a emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART ou Registro de Responsabilidade Técnica - RRT e seu respectivo pagamento, Memorial Descritivo com todos os detalhamentos necessários à execução, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Quantitativa e demais itens acessórios necessários.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

1.2.4. A Contratada deverá apresentar croqui/minuta do Projeto antes de sua finalização à Contratante, de forma presencial, para fins de adequações pertinentes.

1.2.5. A documentação deverá ser fornecida à Contratante em formato de arquivo "PDF" e "DWG", ao que passo que o material impresso deverá ser entregue em (03) vias, contendo todas as plantas e documentos necessários.

2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. A natureza da contratação é de serviço comum de engenharia ou arquitetura prestado por Pessoa Física, regularmente inscrita no competente órgão de classe.

2.2. HABILITAÇÃO

2.2.1. O profissional que manifestar interesse em qualificar-se para a presente contratação deve apresentar os seguintes documentos:

2.2.1.1. JURÍDICA

2.2.1.1.1. Registro ativo no órgão de classe competente;

2.2.1.1.2. Cópias autênticas de documentos pessoais oficiais com foto;

2.2.1.2. TÉCNICA:

2.2.1.2.1. Deverá ser comprovada por meio de atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprovem a prévia execução de obras/serviços de características e complexidade semelhantes às constantes no objeto do Termo de Referência, especificando necessariamente o tipo de obra/serviço, as indicações da área em metros quadrados, os serviços realizados e o prazo de execução e vigência.

2.2.1.3. FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

2.2.1.3.1. Inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Físicas (CPF);

2.2.1.3.2. Inscrição no cadastro de contribuinte municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

2.2.1.3.3. Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, referente à pessoa física;

2.2.1.3.4. Certidão de regularidade perante a Fazenda municipal, se houver, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

2.3. VALIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

2.3.1. Ao apresentar sua proposta, o profissional deve declarar sua validade pelo prazo de 60 (sessenta) dias, no mínimo.

2.4. Comprovado o atendimento dos requisitos de habilitação e qualificações mínimas, será motivada a razão da escolha do contratado, sendo que o profissional será selecionado mediante obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração e o critério de seleção será o menor preço global obtido nas propostas, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. Não será permitida a subcontratação do objeto contratual.

2.6. O contratado deverá realizar avaliação prévia no local de execução dos serviços, conforme o disposto no item 1.2.1 deste Termo de Referência.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, contados da data da assinatura do contrato, e poderá ser prorrogado pelo tempo necessário à execução da obra, mantidas as demais cláusulas e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

justificadamente, considerando que o objeto se refere à prestação de serviços comuns de engenharia.

3.2. O proponente vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o contrato, quando deverá comparecer à Seção de Licitações da Câmara Municipal de Juquiá, localizada à rua Martins Coelho, nº 96, Centro, Juquiá/SP.

4. LOCAL DO OBJETO CONTRATUAL

4.1. A elaboração do projeto de engenharia e fiscalização da reforma da cobertura deverá ser realizado conforme a estrutura física do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, situada na Rua Martins Coelho nº 96, Centro, Juquiá-SP.

4.2. O anexo I deste Termo de Referência contempla a planta baixa do piso superior do prédio.

5. REGRAS PARA RECEBIMENTO

5.1. O objeto será fiscalizado durante a execução dos serviços por servidor indicado pelo órgão, que emitirá Relatório de Recebimento ao final, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis da data do recebimento do relatório conclusivo apresentado pela contratada, atestando o cumprimento das exigências previstas neste Termo de Referência, bem como no contrato celebrado entre as partes.

5.2. A contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a medição de recebimento até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Relatório de Recebimento.

5.3. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

5.4. O recebimento dos serviços executados não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do objeto licitado nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

6. GARANTIA

6.1. Não haverá exigência da garantia da contratação do objeto previsto nos artigos 96 e seguintes da Lei 14.133/2021.

7. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

7.1. O presente processo tem como fundamento a contratação de profissional na área de engenharia civil ou arquitetura, visando à elaboração projetos previstos no item 1 deste Termo de Referência, com vistas à solução dos problemas de infiltração sofridos em parte do telhado da edificação.

7.2. A contratação se justifica pela ausência em nosso quadro de pessoal, de profissional habilitado na área de engenharia civil ou arquitetura para dar suporte técnico no que diz respeito à elaboração dos projetos para a referida reforma.

7.3. Diante do exposto, a contratação pretendida se mostra tecnicamente justificável e necessária para o funcionamento desta Edilidade, e a escolha pela dispensa de licitação para a contratação dos serviços comuns de engenharia descritos neste termo, está em consonância com o estabelecido no art. 75, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021. A justificativa da faculdade da dispensa de licitação para este caso, reside no fato da simplicidade do objeto e de seu pequeno valor constante no PCA, além de ser mais célere.

7.4. A presente contratação consta como provisionada no PCA para o presente exercício, publicado no Diário Oficial do Município em 15/05/2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

8.1. O objeto da contratação visa designar um profissional técnico responsável pelo estudo e elaboração de projeto de engenharia para manutenção/reforma de toda a estrutura física da cobertura do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, assegurando que a obra seja realizada com excelência técnica e garantindo um ambiente íntegro, seguro e adequado para os servidores públicos, bem como para os usuários que participam das atividades desenvolvidas nesta Edilidade, conforme descrito em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar e no item 7 deste termo.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

8.2. A contratação do objeto não gera vínculo empregatício entre o profissional contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.3. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução a ser contratada resume-se à dispensa de licitação, em que são necessários como critérios de julgamento e classificação das propostas o menor preço global.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. A contratada deverá iniciar a execução dos serviços imediatamente após a assinatura da Ordem de Serviço, devendo arcar com todos os custos de mão-de-obra e materiais necessários para a execução dos serviços externos e internos na sede da Câmara Municipal de Juquiá.

9.2. O CONTRATADO deverá entregar à CONTRATANTE os projetos básico, executivo, elétrico, hidrossanitário, planilha de custos, memorial descritivo e cronograma físico financeiro, ART ou RRT devidamente registrados na entidade profissional competente e assinados pelo profissional responsável, que permitam a contratação da execução da reforma.

9.3. Os projetos deverão ser aprovados pela CONTRATANTE.

9.4. Os projetos deverão indicar todos os elementos necessários à realização da reforma, além de apresentar os seguintes produtos:

9.4.1. Representação gráfica, em escala adequada com plantas baixas, cortes e vistas necessários à completa compreensão dos serviços a serem executados e materiais empregados na obra civil, bem como todos os detalhes construtivos necessários;

9.4.2. Memorial descritivo com as especificações técnicas de todos os serviços equipamentos e instalações, que deverão ser executados, bem como relatórios técnicos e memoriais de cálculos que forem necessários;

9.4.3. Orçamento detalhado com cronograma físico-financeiro para licitação da execução da obra, incluindo planilha de composição do BDI com indicação dos

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

índices, assinado por profissional habilitado e com o registro ativo no órgão técnico competente – CREA ou CAU.

9.4.4. Composição de todos os custos unitários da planilha, com indicação do item de referência utilizado para cada serviço, devendo as cotações serem limitadas superiormente aos preços indicados nas fontes de consulta, com a seguinte ordem de preferência:

9.4.4.1. Tabela de preços do SINAPI;

9.4.4.2. Nos casos em que o SINAPI não oferecer custos unitários de insumos ou serviços, poderão ser adotados aqueles disponíveis em tabela de referência formalmente aprovada por órgão ou entidade da administração pública federal, ou do Estado de São Paulo, incorporando-se às composições de custos dessas tabelas, sempre que possível, os custos de insumos constantes do SINAPI;

9.5. Os produtos a serem entregues em cada etapa são:

9.5.1. Projeto Básico:

9.5.1.1. Orçamento detalhado em nível de projeto básico;

9.5.1.2. Pranchas de desenho com os detalhes do projeto;

9.5.1.3. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

9.5.1.4. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamentos);

9.5.1.5. Caderno de especificações técnicas;

9.5.2. Projeto executivo, elétrico e hidrossanitário:

9.5.2.1. Orçamento detalhado em nível de projeto executivo, elétrico e hidrossanitário;

9.5.2.2. Pranchas de desenho com os detalhes dos projetos (03 cópias) a que se referem o item anterior;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.5.2.3. Detalhes nas pranchas de desenho do desenvolvimento do projeto executivo, elétrico e hidrossanitário;

9.5.2.4. Composição dos custos unitários (CCU) de todos os itens de serviços;

9.5.2.5. Composição das taxas de BDI (edificação e equipamento);

9.5.2.6. Caderno de especificações técnicas;

9.5.2.7. ART ou RRT de todos os projetos;

9.5.2.8. ART ou RRT da planilha orçamentária;

9.5.2.9. Acompanhar a execução do projeto executivo, elétrico e hidrossanitário;

9.5.2.10. Organizar, ao final da obra, o “Memorial da Obra”, incluindo todos os desenhos “As Built”, memoriais descritivos, relatórios, testes, laudos, inspeções, balanceamento dos sistemas, catálogos de equipamentos, manuais de operação e manutenção;

9.5.3. Memorial descritivo;

9.5.4. Planilha orçamentária;

9.5.5. Cronograma físico-financeiro;

9.6. A execução dos projetos descritos nos itens 9.1 a 9.5.5 deverá ser concluída em até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura do contrato, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período desde que haja justificativa plausível e sempre a critério da contratante.

9.7. Quanto ao acompanhamento da execução dos projetos:

9.7.1. Fiscalizar a execução das obras, verificando todos os serviços, o emprego de materiais adequados, atestando sua qualidade, tudo de acordo com os projetos e especificações pertinentes, responsabilizando-se inteiramente pela indicação de eventuais falhas e possíveis descumprimentos dos projetos e seus anexos, mediante

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

anotação pormenorizada de todas as ocorrências relacionadas, determinando o que for necessário à correção das irregularidades apontadas;

9.7.2. Analisar e aprovar ou não, as atualizações a serem feitas pela empresa contratada nos cronogramas físico-financeiro de acordo com os recursos e prazos disponíveis para cada obra;

9.7.3. Analisar a pertinência e conveniência das propostas de alterações de projeto e/ou especificações que venham a ser feitas pela empresa contratada, emitindo parecer técnico e submetendo-as à aprovação da contratante;

9.7.4. Cumprir as decisões tomadas pela contratante com relação às alterações que venham a ser propostas;

9.7.5. Anotar todas as modificações aprovadas e efetivamente executadas nas obras para posterior encaminhamento à empresa contratada para que acrescente ao projeto "as built", que deverão ser apresentados após a conclusão das respectivas obras;

9.7.6. Analisar os projetos "as built", verificando a correção de suas informações;

9.7.7. Promover as avaliações e medições das etapas executadas, observado o disposto nos cronogramas físico-financeiro vigente e na proposta apresentada pela contratada;

9.7.8. Encaminhar à contratante as informações relativas às medições, acompanhadas de relatórios, expondo o andamento das obras de acordo com os cronogramas e quaisquer descumprimentos contratuais porventura detectados, inclusive, se necessário, com fotografias que demonstrem a evolução das obras em andamento no período;

9.7.9. Informar, conclusivamente, todas as previsões ou constatações de atrasos ou antecipações das obras e, em ambos, fornecer as razões determinantes, bem como trazer ao conhecimento da Administração eventuais atrasos ou descumprimentos da empresa contratada no atendimento de quaisquer solicitações que possam comprometer a qualidade, segurança e o andamento das obras;

9.7.10. Preparar, convocar e participar de reuniões técnicas acerca das obras;

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

9.7.11. Exercer a fiscalização no interesse da contratante, o que não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros;

9.7.12. Emitir parecer sobre prorrogações de prazos, contendo os subsídios necessários e indispensáveis à tomada de decisões pela contratante;

9.7.13. Aprovar ou não a aplicação dos materiais a serem utilizados nas respectivas obras, mediante análise de amostras, nos termos das especificações;

9.7.14. Determinar a retirada, dos respectivos canteiros de obras, de materiais recusados visando a segurança e funcionalidade dos locais;

9.7.15. Analisar os pedidos da empresa contratada de substituição de materiais por similares, de acordo com o conceito de similaridade estabelecido pelos editais de licitação da respectiva obra em andamento;

10. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1. A fiscalização do contrato será de responsabilidade da servidora Luciene Marinho da Silva, designada através da Portaria nº 15/2024 e a gestão do contrato será de responsabilidade da servidora Heloise da Silva Cassiano, designada pela Portaria nº 15/2024, que atuarão com vistas a garantir a lisura e a efetividade do contrato.

11. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1. A medição ocorrerá na entrega dos projetos, no prazo descrito no item 9.6 deste termo de referência, após a elaboração do relatório de recebimento pela fiscalização do contrato e aprovação dos projetos pela autoridade competente.

11.2. O pagamento será realizado por meio de transferência bancária na conta corrente indicada pela contratada, com as devidas deduções legais;

11.3. A forma de pagamento dar-se-á em parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a medição e aprovação pela autoridade competente dos projetos apresentados.

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

12. DA FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

12.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de dispensa de licitação, em função do valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da lei nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência quanto às especificações do objeto.

13. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

13.1. O custo estimado para a contratação, baseado no relatório de estimativa de despesa, será de R\$ 13.000,00 (treze mil reais).

14. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. A despesa, objeto desta licitação será coberta pelos créditos orçamentários abaixo discriminados:

Unidade: 01.01.01 - Câmara Municipal

Fonte: 01 - Tesouro

Programa: 0001 - Ação Legislativa

Atividade: 2001 - Manutenção da Câmara Municipal

Classificação econômica: 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física

Desdobramento: 06 – Serviços Técnicos Profissionais

15. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que: a) der causa à inexecução parcial do contrato; b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato; d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame; e) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; h) apresentar declaração ou documentação falsa

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato; i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato; j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame; l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/2021);

15.2.2. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

15.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

15.2.4. Multa: a) moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021. b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, cumulada com a moratória, no caso de inexecução total do objeto;

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao contratante (art. 156, §9º);

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

15.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

15.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

15.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo contratante ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

15.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º): a) a natureza e a gravidade da infração cometida; b) as peculiaridades do caso concreto; c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes; d) os danos que dela provierem para o contratante; e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.11. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste TR ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DE JUQUIÁ

ESTADO DE SÃO PAULO

ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

15.12. O contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas e no Cadastro de Empresas Punidas, instituídos no âmbito do Poder Executivo. (Art. 161).

15.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Juquiá, 21 de junho de 2024.

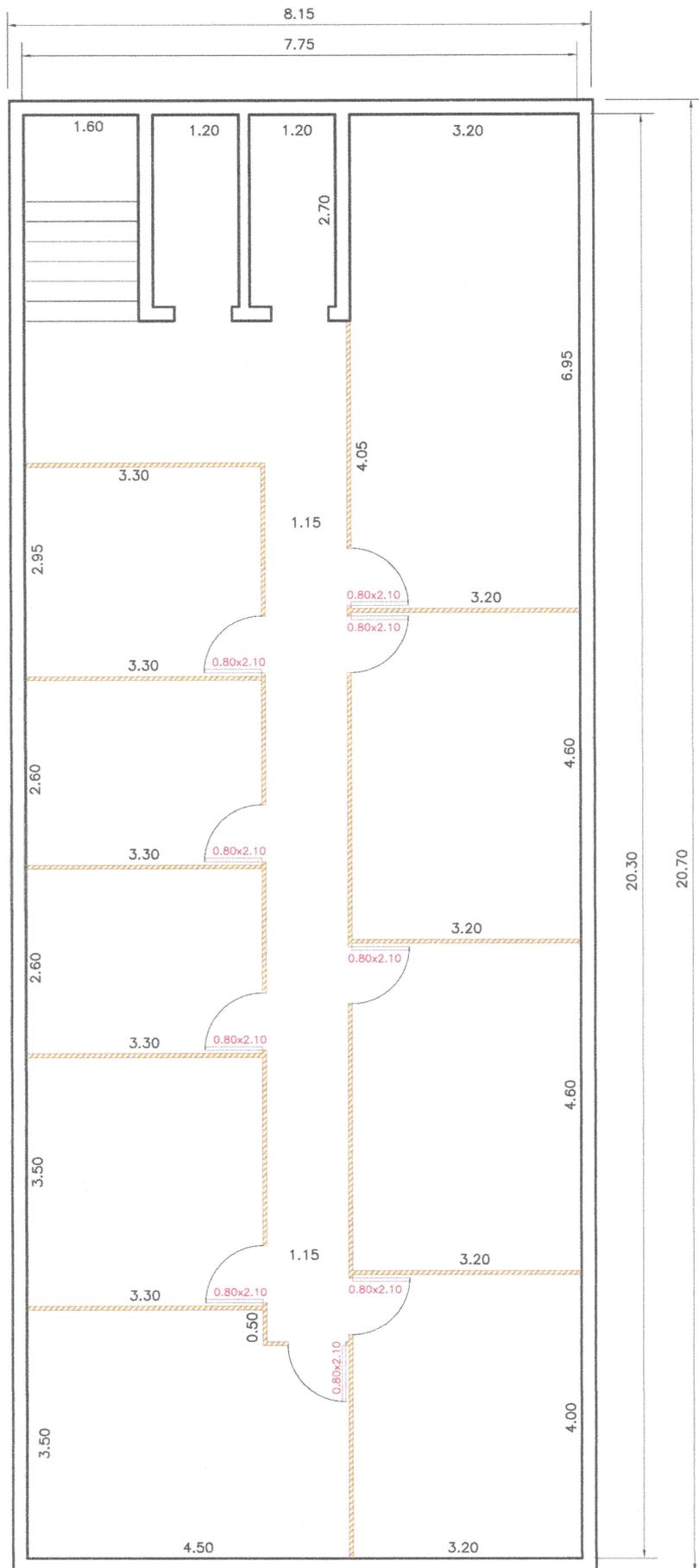
Nilton Cesar Alves
Diretor Administrativo e Financeiro
CRE 187705/SP

Telefax: (0xx13) 3844-1552 / 3844-1354 / 3844-1746

E-mail: compras@camarajuquia.sp.gov.br

Home Page: www.camarajuquia.sp.gov.br

Rua Martins Coelho, 96 – Centro – CEP 11800-000 – JUQUIÁ – SÃO PAULO



PLANTA BAIXA - PAV. SUPERIOR
ESCALA 1:100

PAPEL TIMBRADO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

O profissional autônomo _____,
CPF: _____, domiciliado à _____,
Cidade: _____, Estado: _____, Telefone: _____, e-mail:
_____, propõe à Câmara Municipal de Juquiá o
constante no objeto especificado em Termo de Referência, conforme segue:

QUANT.	UNIDADE DE MEDIDA	OBJETO	VALOR TOTAL
01	SV	Contratação de profissional de engenharia civil ou arquitetura (pessoa física), com registro ativo no órgão de classe, para prestação de serviços técnicos especializados necessários à elaboração de projeto visando à reforma/substituição da cobertura, sistema pluvial e readequação das instalações elétricas e hidrossanitárias do prédio da Câmara Municipal de Juquiá, com a elaboração de projetos básico, executivo, elétrico, hidrossanitário, planilha de custos, memorial descritivo, cronograma físico financeiro e orientação de obra pelo período de 12 (doze) meses ou enquanto durar a execução da obra.	R\$

a) Valor total dos serviços conforme Termo de Referência: R\$ _____ (por extenso):

b) Condições de pagamento: Parcela única em até 05 (cinco) dias úteis após a medição e aprovação pela autoridade competente dos projetos apresentados.

c) O prazo de execução dos serviços: Imediato.

d) O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.

e) Representante legal, Sr./Sr.^a _____,
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____,
Registro no órgão da classe nº _____.

_____, _____, de _____ de 2024.

Assinatura do profissional
Carimbo